



= L E I Nº 598 =



DISPONDO SÔBRE: autorização -  
ao Prefeito a -  
assinar contrato com os Ban -  
cos locais para cobrança de  
tributos municipais.

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presiden -  
te Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são -  
conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente,  
decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos -  
com os Bancos da praça de Presidente Prudente, para a co -  
brança bancaria dos impostos e taxas.
- ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado a abrir constas de caução em -  
Bancos, caucionando mediante contrato, os recibos de impos -  
tos, podendo movimentá-las livremente até o máximo de Cr. \$  
5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).
- ARTIGO 3º - As despesas de comissões de cobranças, selos e juros que  
surgirem com a execução da presente lei, serão cobertas -  
com verba própria consignada em orçamento, suplementadas,  
se necessário.
- ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revo -  
gadas ás disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 14 dias -  
do mês de novembro de 1.960.

*Luiz Ferraz de Sampaio*  
DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO,

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municip -  
pal, aos 14 dias do mês de novembro de 1.960.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL  
Diretor da Secretaria.

106  
40